



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.687/2019

ESCLARECIMENTO Nº 01

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Gostaríamos de saber se a presente licitação sera mesmo em 02 etapas e se os prazos de execução e contrato são os que estão discriminados na pagina 29 do edital, ou se houve um erro e grafia?

Resposta 01: Etapa de licitação, deve ser uma única; Prazo de execução da obra são de 60 (sessenta) dias.

Pergunta 02: Item 6.1.2.1 e Item 6.1.2.6.2 – a documentação de comprovação e regularização de micro empresa devera ser enviada, se sim, favor elenca-las?

Resposta 02: Sim, deverá se enviada, conforme segue:

6.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.3.1. A exigência contida no item 6.1.2.3. poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 6.1.2.2.1;

6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.1.2.7. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no Item 6, (inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição);
- 6.1.2.7.1. Entretanto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas;
- 6.1.2.7.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo determinado pelo item 6.1.2.2.1, implicará na perda do direito de contratar (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital), podendo a Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação na fase de lances, para a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do objeto a seu favor e posterior assinatura do CONTRATO;

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, dá-se conhecimento do teor desta aos interessados via Internet.

Cajamar, 15 de Abril de 2020.

ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO.
PREGOEIRO